



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 2322, DE 20 DE MARÇO DE 1985

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

**AUTORIZA A PREFEITURA
A: A) FIRMAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO,
POR SUA SECRETARIA DE
ESTADO DA PROMOÇÃO
SOCIAL, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE CRECHE,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

I – Firmar convênio como Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches;

II – receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face à despesa decorrente do convênio mencionado no inciso anterior, no valor de até Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros);

III – dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

~~**IV** – abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a execução dos objetivos fixados no convênio, supra-citado, conforme dotação abaixo classificadas:~~

~~6 ————— DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS~~



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

6.15	Divisão de Obras	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao menor	
4831.018	Construção de Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 75.000.000

~~§ único – A cobertura do crédito autorizada no inciso IV deste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferência de Capital, classificado, na seguinte rubrica da Receita, a saber:~~

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	Transferência de Capital	
2420.00.00	Transferência Intergovernamentais	
2422.00.00	Transferência dos Estados	
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	
2422.09.04	Auxílio da Secretaria da Promoção Social do	

~~Estado de São Paulo – Construção de Creches Cr\$ 75.000.000~~

~~IV – abrir crédito adicional, especial, através de Decreto, para efetuar as despesas com a execução dos objetivos fixados no convênio supra-citado conforme dotação abaixo classificado:~~

7	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
7.08	Obras e Serviços Urbanos	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao menor	
4831.018	Construção de Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 75.000.000

~~§ único – A cobertura do crédito autorizada no inciso IV deste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferência de Capital, classificado, na seguinte rubrica da Receita, a saber:~~

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	Transferência de Capital	
2420.00.00	Transferência Intergovernamentais	
2422.00.00	Transferência dos Estados	
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	
2422.09.02	Auxílio da Secretaria da Promoção Social do	

~~Estado de São Paulo – Construção de Creches Cr\$ 75.000.000~~ [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 2325, de 12 de abril de 1985\).](#)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 2301, de 14 de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de março de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 1985.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

CM

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.322, DE 20 DE MARÇO DE 1985.



Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

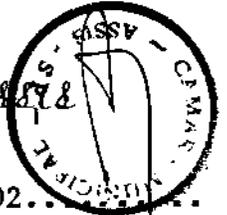
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

- I - Firmar convênio como Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches;
- II - receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face à despesa de corrente do convênio mencionado no inciso anterior, no valor de até Cr\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros);
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a execução dos objetivos fixados no convênio, supra-citado, conforme dotação abaixo classificadas:

6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
6.15	Divisão de Obras	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao menor	
4831.018	Construção de Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$75.000.000



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.322/85.....Fls.02.....

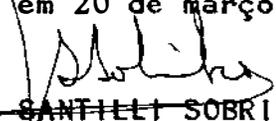
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizada no inciso IV ' deste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferências de Capital, classificado, na seguinte rubrica da Receita, a saber:

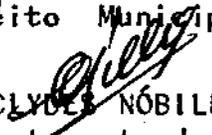
- 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
- 2400.00.00 - Transferências de Capital
- 2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 2422.00.00 - Transferências dos Estados
- 2422.09.00 - Outras Transferências dos Estados
- 2422.09.04 - Auxílio da Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo - Construção de Creches.....R\$75.000.000 '

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº2.301, de 14 de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de março de 1985.


~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 1985.


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração